



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 552/2013/GAB/LEG

Bento Gonçalves, 07 de outubro de 2013.

CÓPIA

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, enviamos a Vossa Senhoria a cópia do Projeto de Lei nº 58/2013, que “**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTA AO CIDADÃO QUE FOR FLAGRADO JOGANDO LIXO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS FORA DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ESTE FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, de autoria do Vereador Moacir Camerini (PT) para análise.

Considerando o caráter consultivo e deliberativo deste Conselho, ficamos no aguardo do Parecer, num prazo não superior à 30 dias, relativo à matéria referida acima para que possamos dar continuidade à tramitação desse Projeto.

Atenciosamente,

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Ao Senhor
GILNEI RIGOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente